





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

## SUPLEMENTO

### Além das medidas elencadas acima, a empresa se compromete:

- a execução de medidas de higienização e a utilização de álcool em gel, corriqueiramente, devendo ser oferecido ao cliente a higienização das mãos tanto na entrada, quanto na saída do estabelecimento, dentre outras medidas preventivas e de segurança dos funcionários e clientes;
- impedir a degustação e consumo nas dependências e imediações dos estabelecimentos, bem como, não disponibilizar mesas ou afins, para a acomodação de seus potenciais ou efetivos clientes ou transeuntes;
- o dever de funcionamento com o menor número de colaboradores possível, adotando sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores e clientes, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento das diretrizes sanitárias de distanciamento interpessoal, observadas as demais recomendações técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde, orientando os seus empregados e clientes de modo a reforçar a importância e a necessidade;
- seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital ou outros, evitando assim, o atendimento presencial, e na impossibilidade, fica obrigatória a adoção de medidas para que os usuários dos serviços aguardem o atendimento permanecendo pelo menos 2 (dois) metros de distância uns dos outros, assim como, entre as estações de trabalho usadas pelos colaboradores ou, alternativamente, a distância de no mínimo 1 (um) metro quando houver barreira entre elas, mediante fixação de adesivos coloridos no chão para que se possa delimitar o distanciamento seguro;
- providenciar que qualquer colaborador ou contratado que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar), que tenha vindo de localidade com casos positivos, ou retornado de viagem internacional nos últimos dez dias, permaneça em casa e adote o regime de teletrabalho, aplicando se também a medida, aos funcionários do grupo de risco e acima de 60 (sessenta) anos, que obrigatoriamente deverão permanecer em casa ou prestar serviço remoto;
- evitar aglomerações, limitar o número de pessoas que aguardam o atendimento na parte interna, nos caixas, inclusive do lado de fora, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguardem em filas, respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros entre todos, mediante fixação de adesivos coloridos no chão para que se possa delimitar o distanciamento seguro;
- disponibilização de álcool gel 70% em todos os setores de serviço, para a higienização das mãos dos funcionários e clientes;
- disponibilização de água, sabão e papel toalha nos banheiros de uso dos empregados e clientes;
- reforço na limpeza do ambiente, dos objetos dispostos no local, em especial nas cadeiras, mesas, telefones, teclados, mouses, computadores, maçanetas, máquinas de café, bebedouros, botões de painéis de senha, nas canetas fixas das mesas de atendimento, caixas, e outros;
- aumento na ventilação do ambiente, quando possível;
- afixação de cartazes com orientação aos colaboradores e clientes quanto à higienização das mãos com álcool em gel ou água e sabão por pelo menos vinte segundos, bem como informações relativas à esta decisão;
- a restrição temporal de o atendimento presencial ser feito e concluído no prazo máximo de 15 minutos, sempre observando as normas atuais acerca do covid-19;
- o recebimento do crédito das empresas, deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, expedição de boletos ou a domicílio;
- Além das disposições discriminadas, caberá ainda aos comércios de pequeno porte, limitar a entrada nas suas dependências o número mínimo de funcionários e clientes, podendo agendar horário de atendimento, deixando tal medida apenas para aqueles serviços que não haja possibilidade de resolver pelos demais canais;

Novo Horizonte do Sul – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

Deverá ser juntado comprovante de inscrição da situação cadastral da empresa – CNPJ (se for o caso), cópia de documentos pessoais, alvará de funcionamento e da vigilância sanitária, quando necessário, comprovante de endereço e outros documentos que julgar necessário, a ser entregue ao Comitê de Contingência de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) na Unidade Básica de Saúde, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.